

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 23, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**Designar os empregados públicos Ana Carolina Rodrigues, Cléia Maria Rondon Araújo E Daiane Passos Limas para transferência provisória a serem lotados no Escritório Descentralizado em Sinop-MT, designa as representações do CAU/MT e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafo XLV e art. 152 do Regimento Interno;

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando que os agentes de fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo devem ser arquitetos e urbanistas, investidos na função pelo CAU/UF a que estiverem vinculados, de acordo com o art. 9º da Resolução CAU/BR nº 22, de 4 de maio de 2012;

Considerando que o CAU/MT através da Deliberação Plenária DPOMT nº 00478/2019 deliberou sobre a criação do escritório descentralizado, de acordo com o seu Regimento Interno, planejamento estratégico e disponibilidade financeira;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMT nº 00479/2019, indicando os empregados públicos efetivos para transferência provisória a serem lotados no Escritório Descentralizado em Sinop-MT e o art. 12 da Portaria Normativa CAU/MT n. 03/2019.

Considerando o disposto no art. 469 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como a cláusula contratual 5.2. existente no contrato.

**RESOLVE:**



Art. 1º – Designar os empregados públicos efetivos do CAU/MT Ana Carolina Rodrigues – Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 012.561.381-42; Cléia Maria Rondon Araújo – Coordenadora Administrativa, portadora do CPF nº 594.064.881-91 e Daiane Passos Limas – Supervisora de Atendimento, portadora do CPF nº 354.995.508-16 para transferência provisória a serem lotados no Escritório Descentralizado em Sinop-MT;

Art. 2º As representações são as atividades exercidas pelos agentes autorizados e lotados no local de instalação do Escritório Descentralizado.

Parágrafo único: Fica designado como representantes, conforme o caput deste artigo os empregados instituídos no art. 1º desta Portaria Normativa.

Art 3º Os empregados devem ser notificados no mínimo 30 (trinta) dias antes da transferência para o município de Sinop–MT.

Parágrafo único: Fixar o pagamento suplementar de 30% (trinta por cento) sobre o salário que o empregado percebe, enquanto durar a transferência.

Art. 4º Os empregados instituídos no art. 1º desta Portaria ficam dispensados nos dias 13/08/2019 à 23/08/2019 para adequação dos atos necessários para a transferência provisória e deslocamento ao município de Sinop–MT.

Parágrafo único: Para fins deste artigo, considera-se adequação dos atos necessários todos os procedimentos que compete a vida privada para mudança de localidade do empregado público.

Art 5º Os empregados instituídos no art. 1º desta Portaria devem apresentar-se ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, no Escritório Descentralizado (Sinop-MT), às 12 (doze) horas do dia 26/08/2019.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá -MT, 12 de junho de 2019.

André Nor  
Presidente do CAU/MT